



**Processo** : 2008.01.3.002328-4  
**Ação** : INFRACAO ADMINISTRATIVA  
**Requerente** : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS  
**Requerido** : PROPLACA PROPAGANDA AO AR LIVRE LTDA. e outros

## SENTENÇA

### RELATÓRIO

O representante do Ministério Público no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 194 do ECA, ofereceu representação em face das empresas PROPLACA PROPAGANDA AO AR LIVRE LTDA, PARADISE VEGAS MOTEL LTDA, AFRODITE MOTEL E EMPREENDIMENTOS LTDA e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, devidamente qualificados nos autos, objetivando a imposição da penalidade administrativa por infração ao disposto nos artigos 257 e 78 do Estatuto da Criança e do Adolescente, pelos fatos a seguir:

"Durante os meses de dezembro de 2007, janeiro, fevereiro, e março de 2008, o PARADISE VEGAS MOTEL LTDA e o AFRODITE MOTEL E EMPREENDIMENTOS LTDA, por meio da PROPLACA PROPAGANDA AO AR LIVRE LTDA, veicularam propaganda em um outdoor simples e um duplo, e em frontlight duplo (AFRODITE) instalados na área de domínio da EPNB, administrada pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, com exposição de fotografias em publicação imprópria para crianças e adolescentes, em razão de conteúdo pornográfico, inclusive com cenas com forte conotação erótica.

A conduta das representadas PROPLACA PROPAGANDA AO AR LIVRE LTDA, PARADISE VEGAS MOTEL LTDA, AFRODITE MOTEL E EMPREENDIMENTOS LTDA e do representado DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, amoldam-se perfeitamente à infração administrativa pertinente descrita no Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 257 e 78) e, por isso, todos os representados estão sujeitos à aplicação da penalidade prevista no mesmo dispositivo."

Requeru o representante do Ministério Público o recebimento da representação e a instauração do procedimento adequado para apuração da infração administrativa, aplicando-se a sanção prevista.

A Representação foi recebida em 3/4/2008, conforme se vê à fl. 32, oportunidade em que foi determinada a citação dos representantes legais dos representados.

O representado Afrodite Motel e Empreendimentos Ltda apresentou resposta, fls. 40/43, alegando, em síntese, que apenas realizou a publicidade e não teve participação na parte de mídia e propaganda e que a responsável seria a empresa de publicidade PROPLACA. Afirmou que assim que tomou ciência do ocorrido determinou a retirada do outdoor. Ao final, requereu a



